

# PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO

VALMIR GONÇALVES DA SILVA  
TABELIÃO E OFICIAL

VALESTAN MILHOMEM DA COSTA  
SUBSTITUTO

Rua Teixeira e Souza, 199 - Loja 9 - Centro - CEP: 28.907-410 - PABX: (22) 2644-2020 - Cabo Frio - RJ



O Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabo Frio - RJ, por força do Ato de Delegação nº 1862 - TJ/RJ, de 15/07/98, nos termos da lei etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido da parte interessada, que revendo seus Livros Indicadores de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, deles fazem parte as folhas anexas, todas rubricadas e numeradas de 1/26 a 26/26, com o Selo de Fiscalização, Emolumentos e Data apostos na última folha, e se referem ao **INTEIRO TEOR** da 3ª Alteração Estatutária, averbada sob o nº. 10, à margem do Reg. 98, em 16/01/2009, do Livro nº. A-8.

Dou fé.

Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio  
Claudia Guimarães Passos  
Escrivente  
Matrícula 94/0095

Cartório do 1º Ofício de Justiça  
CABO FRIO - RJ  
Valmir Gonçalves da Silva  
TITULAR  
Valestan Milhomem da Costa  
SUBSTITUTO  
Rua Teixeira e Souza 199 - Loja 09  
CEP: 28 907- 410 Centro - Cabo Frio - RJ  
Tel (22) 2644-2020

Termo: "A imagem desta Certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo". (Artigo 911, §3º da CNGJ/RJ)

# costa azul



## Iate clube

cabo frio

Terceira, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO do(a) COSTA AZUL IATE CLUBE Entidade Civil fundada em 30/03/1964, CNPJ nº 28845576/0001-79, com sede RUA JOSÉ RODRIGUES PÓVOAS, 02 - GAMBOA, na cidade de Cabo Frio - RJ, aprovada através da Assembléia Geral datada de 05/01/2007, cujo Estatuto encontra-se registrado no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio (RJ), no Livro A-1, nº 98, em 09/02/1972, que alterou, - **Art. 1º** - O COSTA AZUL IATE CLUBE é uma entidade sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua José Rodrigues Povoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio e foro também na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade. Parágrafo Único - As atividades do COSTA AZUL IATE CLUBE reger-se-ão por este Estatuto e pelas leis do País. **Art. 2º** - *É objetivo da Sociedade promover e patrocinar atividades recreativas, sociais e culturais em geral e, em particular, as atividades esportivas em suas diversas modalidades, com ênfase nos esportes náuticos.* **Art. 4º** - *O Quadro de Associados do COSTA AZUL IATE CLUBE será composto de:* a) *SÓCIOS PROPRIETÁRIOS nas categorias de FUNDADORES, CONTRIBUINTES E BENEMÉRITOS.* b) *SÓCIOS HONORÁRIOS.* Parágrafo 1º - *São sócios FUNDADORES os assinantes da ata fundação que subscreveram e integralizaram títulos de propriedade emitidos na forma deste Estatuto, aos quais é assegurado o direito vitalício de isenção da taxa de manutenção básica e somente desta.* Parágrafo 2º - *São sócios CONTRIBUINTES as pessoas físicas que subscreverem e integralizarem títulos de propriedade emitidos na forma deste Estatuto, as quais permanecem sujeitas ao pagamento das taxas de manutenção, custeio e investimentos definidos neste Estatuto, guardando a condição de simples propostos enquanto não integralizarem o valor dos títulos subscritos.* Parágrafo 3º - *Tem a qualidade pessoal de sócios BENEMÉRITOS os sócios contribuintes que se distinguirem por serviços relevantes prestados à Sociedade, sendo-lhes assegurada a isenção vitalícia da taxa de manutenção básica, e tão somente desta.* Parágrafo 4º - *Tem a qualidade de sócios*

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



## late clube

cabo frio

*HONORÁRIOS, com regalias idênticas às dos sócios contribuintes, o Presidente da República, o Governador do Estado do Rio de Janeiro e o Prefeito do Município de Cabo Frio, enquanto estiverem no exercício de suas funções, e outras pessoas físicas, assim como o dirigente máximo de entidades jurídicas que, reconhecidamente, se distinguirem por relevantes serviços prestados à Sociedade, aos quais não se aplicam quaisquer das taxas definidas neste Estatuto. Parágrafo 5º - O título do sócio CONTRIBUINTE pessoa física que haja efetuado o pagamento antecipado de taxa de manutenção básica em valor fixado pelo CONSELHO DELIBERATIVO mediante proposta da DIRETORIA adquire a condição de REMIDO ficando seu titular isento, por consequência do pagamento da taxa de manutenção básica e somente desta. **Art. 7º** - O total de títulos de sócios proprietários na soma de todas as suas categorias, é de seiscentas unidades, como abaixo discriminadas, e o valor de cada título é fixado pelo Conselho Deliberativo, pelo voto favorável de dois terços do número de seus membros mediante proposta da Diretoria: a) 100 FUNDADORES - b) 400 CONTRIBUINTES sem título remido - c) 100 CONTRIBUINTES com título remido. **Art. 11º** - A alienação ou transferência pura e simples dos títulos da Sociedade por qualquer motivo só poderá ser feita após a sua plena integralização e não confere ao novo proprietário o direito de pertencer ou ingressar no quadro social sem que sejam cumpridas as formalidades para sua admissão como sócio e paga a "taxa de admissão por transferência", fixada pela Diretoria em procedimento idêntico ao estabelecido no Artigo Sétimo. Parágrafo Único - Caso o novo proposto não possa ser admitido no quadro social, ser-lhe-á reconhecida a posse do título, mantidas as obrigações inerentes do Parágrafo "b" do Artigo Vigésimo Terceiro deste Estatuto, ficando vedado, entretanto, qualquer outro direito de participação ou convívio no Clube. **Art. 14ª** - As propostas de admissão serão apreciadas pela Diretoria para que, no prazo máximo de trinta dias, proceda às necessárias sindicâncias e sobre elas decida em definitivo na reunião que se seguir. Parágrafo 1º - A entrega do título definitivo, que conterà a assinatura do Comodoro, e do Diretor-Financeiro, só se fará apos*

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

costa  
azul



late clube  
cabo frio

*integralizado o seu pagamento, ficando a critério da Diretoria dispor sobre a forma de documento provisório a ser fornecido ao proposto.* Parágrafo 2º - No interregno do exame das propostas, a critério da Diretoria, os candidatos poderão freqüentar as dependências da sede social sob responsabilidade plena dos seus respectivos proponentes-fiadores. Parágrafo 3º - Para os fins previstos no "caput" deste Artigo, a Diretoria poderá nomear e delegar funções a uma Comissão de Sindicância. **Art. 18º** - *A reabilitação de sócios eliminados na forma do Artigo Trigésimo Terceiro só poderá ser feita por proposta assinada por, no mínimo, três Diretores, decorridos dois anos da data da eliminação e aprovada por maioria absoluta dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO.* **Art. 20º** - São direitos dos sócios proprietários quites com a Sociedade: a) ter assento na Assembléia-Geral, podendo propor e discutir os assuntos em pauta; b) votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos; c) ter ingresso na Sede Social e dependências, com seus dependentes e convidados, ressalvadas as limitações contidas nos regulamentos internos; d) participar de todas as solenidades, diversões, festividades e torneios esportivos; e) requerer da Diretoria a convocação do Conselho Deliberativo, desde que o requerimento mencione os motivos da convocação e seja subscrito por, no mínimo, cinquenta associados em pleno gozo de seus direitos estatutários; f) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato que repute lesivo a seus direitos ou infringentes do Estatuto e dos interesses sociais; g) recorrer das penalidades que lhe sejam impostas na conformidade dos Artigos Vigésimo Nono até o Trigésimo- Terceiro. h) *ter acesso às informações e aos documentos relativos à administração do clube, desde que os solicite a Comodoria adequadamente e por escrito.* **Art. 24ª** - Consideram-se dependentes do sócio, para efeito do Artigo Vigésimo deste Estatuto: a) a mãe e o cônjuge; b) as filhas e as irmãs solteiras dele dependentes; c) *os filhos e os enteados varões até o limite de 24 anos de idade.* **Art. 25º** - *Desde que exista disponibilidade de títulos em carteira. O CONSELHO DELIBERATIVO poderá estabelecer condições especiais para que os filhos e os enteados dos sócios proprietários, menores de 30 (trinta) anos de idade, adquiram, por*

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

costa  
azul

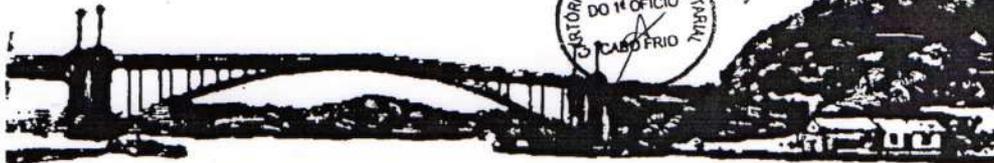


late clube  
cabo frio

sua vez, a condição de sócios proprietários. **Art. 26º** - Os Sócios proprietários, sem exceção e ressalvadas estritamente as isenções prevista neste Estatuto, são obrigados ao pagamento das taxas abaixo discriminadas, cujo valor fixado por proposta da Diretoria e pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, poderá ser alterado nas mesmas condições previstas no Artigo Sétimo deste Estatuto: a) taxa básica de manutenção mensal; b) taxa anual de desenvolvimento e recuperação patrimonial. **Art. 28º** - O sócio proprietário-contribuinte que deixar de pagar, por três meses consecutivos ou alternados, a taxa básica de manutenção, definidas no Art. 26º a que esteja obrigado, terá cancelada sua inscrição na Sociedade, e o respectivo título de propriedade poderá ser resgatado pelo Clube para amortizar, até o limite de seu valor de mercado, as taxas de manutenção em atraso e eventuais débitos pendentes com o clube, observados os aspectos legais pertinentes. **Art. 33º** - A decisão sobre a pena de eliminação do quadro social é da competência exclusiva do Conselho Deliberativo, por voto favorável de dois terços do número de seus membros. Cabe, da decisão proferida pelo CONSELHO, recurso sem efeito suspensivo à ASSEMBLÉIA GERAL. Parágrafo único - O CONSELHO DELIBERATIVO somente apreciará e decidirá em face de relatório escrito da DIRETORIA e de defesa escrita do sócio desde que oferecida no prazo a seguir assinalado. Para esse fim, o sócio será notificado pela DIRETORIA por carta com aviso de recebimento para que apresente a defesa, pela mesma via, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação. O sócio poderá recorrer à ASSEMBLÉIA GERAL da decisão que lhe seja desfavorável, decidindo esta por maioria simples dos sócios presentes. **Art. 34º** - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios proprietários quites e em pleno gozo de seus direitos sociais. **Art. 35º** - Compete à Assembléia Geral: a) reunir-se de três em três anos, na primeira quinzena de agosto, para o fim de eleger o Conselho Deliberativo; b) reunir-se em sessão extraordinária, sempre que o número de membros do Conselho Deliberativo, por qualquer motivo, ficar reduzido a menos de dois terços de seu efetivo total; ou para deliberar sobre matérias relevantes a juízo do CONSELHO.

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



38 AN. JO



## late clube

cabo frio

*DELIBERATIVO; c) reunir-se extraordinariamente, convocada especialmente para esse fim, para decidir sobre: a) alteração deste estatuto, por maioria de dois terços dos presentes; b) destituição de administradores, também por maioria de dois terços dos presentes; c) recurso de sócio contra decisão do CONSELHO DELIBERATIVO relativa à aplicação da pena de eliminação, por maioria simples dos presentes à ASSEMBLÉIA.*

**Art. 36°** - *A convocação da Assembléia Geral será promovida pelo Comodoro do Clube devidamente consultado o Conselho Deliberativo, com afixação de aviso no quadro próprio para esse fim existente na Sede Social e com a publicação da chamada em, pelo menos, dois jornais de grande circulação na cidade em que o Clube tem a sua sede. Parágrafo Único – A fixação e a publicação do aviso de chamada para a Assembléia Geral será feita com antecedência de, pelo menos, oito dias corridos, intermediando entre a primeira e segunda convocação o prazo mínimo de meia hora, realizando-se a Assembléia em primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios e em segunda com qualquer número.* **Art. 38°** - *O Conselho Deliberativo será constituído de trinta membros efetivos, não remunerados, eleitos em Assembléia Geral dentre os sócios proprietários que não estejam em débito com a Sociedade, podendo ser reeleitos, dos quais 6 (seis) serão eleitos para o Conselho Fiscal, abstendo-se de votarem no momento da apreciação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e mais os membros natos definidos pelo Artigo Trigésimo- Nono a seguir.*

**Art. 39°** - *O mandato do Conselho Deliberativo terá a duração de três anos, devendo seus membros exercer suas funções em caráter pessoal, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, transferi-las a outrem, nem mesmo por instrumento de procuração. Parágrafo Único – São membros natos do Conselho Deliberativo, além do número de trinta eleitos: a) os sócios assinantes da Ata de fundação; b) os Comodoros que hajam cumprido integralmente seus respectivos mandatos; c) os sócios beneméritos; d) os sócios proprietários que tiverem cumprido integralmente cinco mandatos, consecutivos ou alternados, como membros do Conselho Deliberativo.* **Art. 40°** - *A mesa do Conselho Deliberativo será constituída de um presidente, um vice-presidente e um*



*psd*

---

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



## late clube

cabo frio

*secretário, eleitos na instalação de cada novo Conselho, e exercerão suas funções durante a sua respectiva gestão, competindo: a) ao Presidente, proceder à convocação do Conselho e presidir suas reuniões, cabendo-lhe o direito ao voto de desempate (voto de Minerva); b) ao Vice-Presidente, substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias; c) ao Secretário, secretariar as reuniões do Conselho lavrando as respectivas atas. **Art. 41º** - É da competência exclusiva do Conselho Deliberativo:*

*a) discutir e deliberar em definitivo sobre qualquer matéria não atribuída especificamente e outros poderes da Sociedade; b) votar o orçamento anual por proposta da Diretoria; c) decidir sobre a alienação e a aquisição de bens imóveis da Sociedade e sobre quaisquer investimentos patrimoniais; d) apreciar as contas da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal; e) conceder títulos de sócios honorários e beneméritos nas condições previstas neste Estatuto; f) pelo voto favorável de dois terços do número de seus membros, aplicar sanções a qualquer membro da Diretoria ; g) decidir sobre a eliminação de sócios e julgar os recursos voluntários e "ex-officio" contra as deliberações e as sanções aplicadas pela Diretoria; h) apreciar proposta para alteração deste Estatuto Social, em reunião extraordinária específica e, por votação favorável de dois terços do número de seus membros, encaminha-las a ASSEMBLÉIA GERAL; i) deliberar sobre alterações nos imóveis de propriedade do Clube, sendo especificamente convocado para esse fim; j) deliberar sobre a criação de novas taxas de manutenção ou sobre o acréscimo, redução ou dispensa não eventual do pagamento de quaisquer taxas vigentes no Clube, respeitadas as disposições deste Estatuto; k) deliberar sobre conceituações e critérios de frequência temporária nas dependências sociais por pessoas físicas alheias ao quadro de sócios proprietários do Clube; l) decidir sobre as casos omissos neste estatuto. **Art. 49º** - Compete ao Comodoro: a) representar a Sociedade extra e judicialmente, ativa e passivamente; b) assistido pelo Vice-Comodoro e pelo Diretor Financeiro, representar a Sociedade nas transações patrimoniais aprovadas pelo Conselho Deliberativo; c) assinar, em conjunto com o Diretor-Financeiro, os contratos onerosos aprovados pela Diretoria e/ou pelo Conselho Deliberativo, bem como os*



*fsld*

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



98 Ar. Jo



## late clube

cabo frio

*cheques, cautelas, ordens de pagamento e outros documentos de rotinas que envolvam responsabilidade;* d) presidir as reuniões sociais e cívicas promovidas pelo Clube; e) despachar, assinando em conjunto com o Diretor Secretário, a correspondência social; f) representar a Sociedade perante as entidades congêneres; g) conceder exoneração aos membros da Diretoria e licenciá-los até o prazo máximo de noventa dias; h) nomear substitutos para os Diretores exonerados ou licenciados; i) praticar isoladamente, sempre em benefício da Sociedade, todos os demais atos não previstos noutra parte deste Estatuto. **Art. 52º** - Compete ao Diretor Secretário: a) organizar e dirigir a secretaria do Clube; b) despachar e assinar, em consonância com o Comodoro, a correspondência da Sociedade; c) lavrar as atas das reuniões da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados; d) propor à Diretoria a admissão e a demissão de empregados da Secretaria e, por indicação por escrito dos diretores departamentais, a admissão e demissão de empregados dos respectivos departamentos. e) *na ausência do Diretor Financeiro, praticar os atos descritos na alínea "b" do artigo antecedente.* **Art. 57º** - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, não remunerados, escolhidos dentre os sócios eleitos para o Conselho Deliberativo, pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros, juntamente com o ato da eleição do Comodoro e homologação de sua Diretoria. **Art. 60º** - Constituem Receita da Sociedade: a) as taxas de admissão de sócios, as taxas de manutenção, de incremento patrimonial, e de interveniências de qualquer natureza e o resultado dos contratos de ocupação ou uso de dependências, de equipamentos ou espaços administrados pelo Clube, sempre no sentido do custeio de sua manutenção e/ou recuperação; b) o produto da alienação eventual de materiais em desuso; c) as multas constantes dos Regulamentos Internos; d) doações eventualmente recebidas; e) o produto das subscrições de títulos de propriedade. E que consolidado passará a vigorar após o seu registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório de 1º Ofício de Cabo Frio, passando a ter a seguinte redação.

Ar. Jo

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

**costa  
azul**



**late clube**  
cabo frio

## **COSTA AZUL IATE CLUBE ESTATUTO SOCIAL**

### **I – DA SOCIEDADE E DE SUAS FINALIDADES**

**ART. 1º** - O COSTA AZUL IATE CLUBE é uma entidade sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua José Rodrigues Povoas, 02 – Gamboa – Cabo Frio e foro também na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Parágrafo Único – As atividades do COSTA AZUL IATE CLUBE reger-se-ão por este Estatuto e pelas leis do País.

**ART. 2º** - É objetivo da Sociedade promover e patrocinar atividades recreativas, sociais e culturais em geral e, em particular, as atividades esportivas em suas diversas modalidades, com ênfase nos esportes náuticos.

**ART. 3º** - A transformação ou a dissolução da Sociedade somente poderá efetuar-se por decisão de três quartos do número de seus sócios, tomada em Assembléia Geral especialmente convocada por, no mínimo, dois terços dos membros efetivos do Conselho Deliberativo.

### **II - DOS SÓCIOS**

**ART. 4º** - O Quadro de Associados do COSTA AZUL IATE CLUBE será composto de:

- a) SÓCIOS PROPRIETÁRIOS nas categorias de FUNDADORES, CONTRIBUINTES E BENEMÉRITOS.
- b) SÓCIOS HONORÁRIOS.

Parágrafo 1º - São sócios FUNDADORES os assinantes da ata fundação que subscreveram e integralizaram títulos de propriedade emitidos na forma deste Estatuto, aos quais é assegurado o direito vitalício de isenção da taxa de manutenção básica e somente desta.

Parágrafo 2º - São sócios CONTRIBUINTES as pessoas físicas que subscreverem e

---

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site:<http://www.cazul.com.br>

# costa azul

late clube  
cabo frio



integralizarem títulos de propriedade emitidos na forma deste Estatuto, as quais permanecem sujeitas ao pagamento das taxas de manutenção, custeio e investimentos definidos neste Estatuto, guardando a condição de simples propostos enquanto não integralizarem o valor dos títulos subscritos.

Parágrafo 3º - Tem a qualidade pessoal de sócios BENEMÉRITOS os sócios contribuintes que se distinguirem por serviços relevantes prestados à Sociedade, sendo-lhes assegurada a isenção vitalícia da taxa de manutenção básica, e tão somente desta.

Parágrafo 4º - Tem a qualidade de sócios HONORÁRIOS, com regalias idênticas às dos sócios contribuintes, o Presidente da República, o Governador do Estado do Rio de Janeiro e o Prefeito do Município de Cabo Frio, enquanto estiverem no exercício de suas funções, e outras pessoas físicas, assim como o dirigente máximo de entidades jurídicas que, reconhecidamente, se distinguirem por relevantes serviços prestados à Sociedade, aos quais não se aplicam quaisquer das taxas definidas neste Estatuto.

Parágrafo 5º - O título do sócio CONTRIBUINTE pessoa física que haja efetuado o pagamento antecipado de taxa de manutenção básica em valor fixado pelo CONSELHO DELIBERATIVO mediante proposta da DIRETORIA adquire a condição de REMIDO ficando seu titular isento, por consequência do pagamento da taxa de manutenção básica e somente desta.

ART. 5º - A admissão dos sócios honorários e beneméritos far-se-á por proposta da Diretoria ou de, pelo menos, cinco membros do Conselho Deliberativo, aprovado por maioria absoluta do mesmo Conselho.

### III - DOS TÍTULOS

ART. 6º - Os títulos dos sócios proprietários são nominativos e individuais.

ART. 7º - O total de títulos de sócios proprietários, na soma de todas as suas categorias, é de seiscentas unidades, como abaixo discriminadas, e o valor de cada título é fixado pelo Conselho Deliberativo, pelo voto favorável de dois terços do número de seus membros mediante proposta da Diretoria:

- a) 100 FUNDADORES
- b) 400 CONTRIBUINTEs sem título remido

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



988.50



## late clube

cabo frio

c) 100 CONTRIBUINTES com título remido

**ART. 8º** - A subscrição dos títulos da Sociedade poderá ser feita para pagamento integral ou parcelado, na forma estabelecida pela Diretoria.

**ART. 9º** - Os títulos de propriedade, assim como os direitos sobre ocupações de vagas náuticas ou quaisquer outros que representem valor econômico, respondem pelas obrigações contraídas com o Clube, e eventuais reposições pecuniárias por danos causados pelos seus detentores, dependentes, convidados, prepostos e empregados.

**ART. 10º** - O sócio proprietário em débito com a Sociedade não poderá, de nenhuma forma, alienar seus direitos inerentes ao título.

**ART. 11º** - A alienação ou transferência pura e simples dos títulos da Sociedade por qualquer motivo só poderá ser feita após a sua plena integralização e não confere ao novo proprietário o direito de pertencer ou ingressar no quadro social sem que sejam cumpridas as formalidades para sua admissão como sócio e paga a "taxa de admissão por transferência", fixada pela Diretoria em procedimento idêntico ao estabelecido no Artigo Sétimo.

Parágrafo Único – Caso o novo proposto não possa ser admitido no quadro social, ser-lhe-á reconhecida a posse do título, mantidas as obrigações inerentes do Parágrafo "b" do Artigo Vigésimo Terceiro deste Estatuto, ficando vedado, entretanto, qualquer outro direito de participação ou convívio no Clube.

**ART. 12º** - O processo de admissão de sócio proprietário iniciar-se – á pela apresentação de proposta à Diretoria por um outro sócio proprietário que esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**13º** - Só poderão ser admitido como sócio do COSTA AZUL IATE CLUBE quem:

- a) gozar de bom conceito reconhecido na forma do Artigo Décimo-quarto deste Estatuto;
- b) não exercer ou houver exercido profissão ou atividade ilícita;
- c) não sofrer moléstia contagiosa.

**ART. 14º** - As propostas de admissão serão apreciadas pela Diretoria para que, no prazo máximo de trinta dias, proceda às necessárias sindicâncias e sobre elas decida em



*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten signature or initials.*

---

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



## late clube

cabo frio

definitivo na reunião que se seguir.

Parágrafo 1º - A entrega do título definitivo, que conterà a assinatura do Comodoro, e do Diretor-Financeiro, só se fará apos integralizado o seu pagamento, ficando a critério da Diretoria dispor sobre a forma de documento provisório a ser fornecido ao proposto.

Parágrafo 2º - No interregno do exame das propostas, a critério da Diretoria, os candidatos poderão freqüentar as dependências da sede social sob responsabilidade plena dos seus respectivos proponentes-fiadores.

Parágrafo 3º - Para os fins previstos no "caput" deste Artigo, a Diretoria poderá nomear e delegar funções a uma Comissão de Sindicância.

**ART. 15º** - As propostas de admissão de sócios menores de dezoito anos serão subscritas por estes e endossadas por seus respectivos responsáveis legais.

**ART. 16º** - Os candidatos que tiverem suas propostas recusadas somente poderão requerer novo ingresso no quadro social por uma única vez e apos decorrido o lapso de um ano da rejeição da proposta inicial.

**ART. 17º** - Da mesma forma que os candidatos recusados, os sócios eliminados do Clube nos termos do Artigo Trigésimo Terceiro terão vedado seu ingresso nas dependências da Sociedade, mesmo como convidados.

**ART. 18º** - A reabilitação de sócios eliminados na forma do Artigo Trigésimo Terceiro só poderá ser feita por proposta assinada por, no mínimo, três Diretores, decorridos dois anos da data da eliminação e aprovada por maioria absoluta dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO.

**ART. 19º** - Os sócios que espontaneamente houverem se desligado do Clube poderão ser readmitidos pelo mesmo processo de admissão.

#### IV. DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

**ART. 20º** - São direitos dos sócios proprietários quites com a Sociedade:

- ter assento na Assembléia-Geral, podendo propor e discutir os assuntos em pauta;
- votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos;
- ter ingresso na Sede Social e dependências, com seus dependentes e convidados, ressalvadas as limitações contidas nos regulamentos internos;

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



## late clube

cabo frio

- d) participar de todas as solenidades, diversões, festividades e torneios esportivos;
- e) requerer da Diretoria a convocação do Conselho Deliberativo, desde que o requerimento mencione os motivos da convocação e seja subscrito por, no mínimo, cinquenta associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- f) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato que repute lesivo a seus direitos ou infringentes do Estatuto e dos interesses sociais;
- g) recorrer das penalidades que lhe sejam impostas na conformidade dos Artigos Vigésimo Nono até o Trigésimo- Terceiro.
- h) ter acesso às informações e aos documentos relativos à administração do clube, desde que os solicite a Comodoria adequadamente e por escrito.

**ART. 21º** - Os sócios quites com a Sociedade poderão trazer convidados às dependências do Clube, respeitadas as determinações da Diretoria e dos Regulamentos Internos, responsabilizando-se, como se forem eles próprios, pelas infrações cometidas por seus respectivos convidados.

**ART. 22º** - São direitos privativos dos sócios proprietários:

- a) transferir, ressalvadas as disposições deste Estatuto, seus títulos de propriedade;
- b) receber, eventualmente, a partilha dos haveres líquidos da sociedade, na forma do rateio da liquidação.

### V – DOS DEVERES DOS SÓCIOS

**ART. 23º** - São deveres dos sócios:

- a) observar rigorosamente as disposições deste Estatuto, as resoluções da Diretoria e os regulamentos internos e departamentais;
- b) pagar pontualmente as taxas e contribuições determinadas por este Estatuto e pela Diretoria e as despesas de sua responsabilidade nos vários departamentos da Sociedade;
- c) acolher as decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e informar à mesma Diretoria das transgressões estatutárias e regulamentares de que tiver ciência;
- d) colaborar com diretores e conselheiros para a conservação do patrimônio da Sociedade e, sempre que possível, na realização das finalidades sociais;

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

**costa  
azul**



**late clube**

cabo frio

- e) abster-se de manifestar ou provocar, nas dependências da Sociedade, discussões políticas ou sectárias;
- f) identificar-se prontamente quando solicitado por qualquer membro da Diretoria;
- g) reembolsar de imediato ao Clube, amigavelmente ou em ação de regresso, por quaisquer danos causados ao patrimônio social, mesmo involuntariamente, por si, seus dependentes, convidados ou prepostos, ou por valores que a Sociedade vier a desembolsar em razão da inobservância das normas estatutárias ou regulamentares.

**ART. 24°** - Consideram-se dependentes do sócio, para efeito do Artigo Vigésimo deste Estatuto:

- a) a mãe e o cônjuge;
- b) as filhas e as irmãs solteiras dele dependentes;
- c) os filhos e os enteados varões até o limite de 24 anos de idade;

**ART. 25°** - Desde que exista disponibilidade de títulos em carteira. O CONSELHO DELIBERATIVO poderá estabelecer condições especiais para que os filhos e os enteados dos sócios proprietários, menores de 30 anos de idade, adquiram, por sua vez, a condição de sócios proprietários.

**ART. 26°** - Os sócios proprietários, sem exceção e ressalvadas estritamente as isenções previstas neste Estatuto, são obrigados ao pagamento das taxas abaixo discriminadas, cujo valor fixado por proposta da Diretoria e pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, poderá ser alterado nas mesmas condições previstas no Artigo Sétimo deste Estatuto:

- a) taxa básica de manutenção mensal;
- b) taxa anual de desenvolvimento e recuperação patrimonial.

**ART. 27°** - Para os sócios que adquirirem seus títulos a prazo, a falta de pagamento de três prestações consecutivas ou alternadas, determinará, sem prévio aviso e pleno direito a perda em favor da Sociedade das importâncias já pagas, bem como o cancelamento das respectivas inscrições:

**ART. 28°** - O sócio proprietário-contribuinte que deixar de pagar, por três meses consecutivos ou alternados, a taxa básica de manutenção, definidas no Art. 26° a que

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

**costa  
azul**



**late clube**

cabo frio

esteja obrigado, tera cancelada sua inscrição na Sociedade, e o respectivo título de propriedade poderá ser resgatado pelo Clube para amortizar, até o limite de seu valor de mercado, as taxas de manutenção em atraso e eventuais débitos pendentes com o clube, observados os aspectos legais pertinentes.

#### **VI. DAS PENALIDADES**

**ART. 29º** - Por infração aos termos deste Estatuto, às resoluções da Diretoria e às normas regulamentares, os sócios e propostos estão sujeitos às penalidades que se seguem, sendo assegurado a estes o direito de recurso, na origem da hierarquia administrativa:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão;
- d) eliminação.

Parágrafo 1º - A pena de advertência verbal terá sempre o caráter reservado.

Parágrafo 2º - Os dependentes estatutários dos sócios estão sujeitos às mesmas penas previstas neste Artigo.

Parágrafo 3º - A reincidência específica numa infração agrava a pena.

**ART. 30º** - A advertência verbal ou escrita será aplicável nas infrações para as quais não houver sido prevista outra penalidade.

**ART. 31º** - Está sujeito à pena de suspensão o sócio ou proposto que:

- a) reincidir em infração já punida com advertência verbal ou por escrito;
- b) tiver procedimento inconveniente ou atentatório aos bons costumes nas dependências do Clube ou em suas atividades sociais e esportivas, mesmo fora das instalações sociais;
- c) injuriar ou ameaçar a sócio do Clube, seus acompanhantes e os visitantes;
- d) insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares.

**ART. 32º** - As penas previstas nas letras "a", "b", e "c" do Artigo Vigésimo Nono são da competência da Diretoria, mas a aplicação da pena de suspensão enseja recurso "ex-officio", sem efeito suspensivo, para o Conselho Deliberativo que, por maioria simples

---

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



## late clube

cabo frio

de seus membros, sobre ela decidirá em definitivo.

**ART. 33º** - A decisão sobre a pena de eliminação do quadro social é da competência exclusiva do Conselho Deliberativo, por voto favorável de dois terços do número de seus membros. Cabe, da decisão proferida pelo CONSELHO, recurso sem efeito suspensivo à ASSEMBLÉIA GERAL.

Parágrafo único – O CONSELHO DELIBERATIVO somente apreciará e decidirá em face de relatório escrito da DIRETORIA e de defesa escrita do sócio desde que oferecida no prazo a seguir assinalado. Para esse fim, o sócio será notificado pela DIRETORIA por carta com aviso de recebimento para que apresente a defesa, pela mesma via, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação. O sócio poderá recorrer à ASSEMBLÉIA GERAL da decisão que lhe seja desfavorável, decidindo esta por maioria simples dos sócios presentes.

### VII. DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ART. 34º** - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios proprietários quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

**ART. 35º** - Compete à Assembléia Geral:

- a) reunir-se de três em três anos, na primeira quinzena de agosto, para o fim de eleger o Conselho Deliberativo;
- b) reunir-se em sessão extraordinária, sempre que o número de membros do Conselho Deliberativo, por qualquer motivo, ficar reduzido a menos de dois terços de seu efetivo total; ou para deliberar sobre matérias relevantes a júízo do CONSELHO DELIBERATIVO
- c) reunir-se extraordinariamente, convocada especialmente para esse fim, para decidir sobre:
  - a) alteração deste estatuto, por maioria de dois terços dos presentes;
  - b) destituição de administradores, também por maioria de dois terços dos presentes;

costa  
azul



late clube  
cabo frio

- c) recurso de sócio contra decisão do CONSELHO DELIBERATIVO relativa
- d) à aplicação da pena de eliminação, por maioria simples dos presentes à ASSEMBLÉIA.

**ART. 36º** - A convocação da Assembléia Geral será promovida pelo Comodoro do Clube devidamente consultado o Conselho Deliberativo, com afixação de aviso no quadro próprio para esse fim existente na Sede Social e com a publicação da chamada em, pelo menos, dois jornais de grande circulação na cidade em que o Clube tem a sua sede.

**Parágrafo Único** – A fixação e a publicação do aviso de chamada para a Assembléia Geral será feita com antecedência de, pelo menos, oito dias corridos, intermediando entre a primeira e segunda convocação o prazo mínimo de meia hora, realizando-se a Assembléia em primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios e em segunda com qualquer número.

**ART. 37º** - A organização da Assembléia Geral far-se-á, por analogia, na forma estabelecida para as sociedades por ações.

#### **VIII. DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**ART. 38º** - O Conselho Deliberativo será constituído de trinta membros efetivos, não remunerados, eleitos em Assembléia Geral dentre os sócios proprietários que não estejam em débito com a Sociedade, podendo ser reeleitos, dos quais 6 (seis) serão eleitos para o Conselho Fiscal, abstendo-se de votarem no momento da apreciação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e mais os membros natos definidos pelo Artigo Trigésimo- Nono a seguir.

**ART. 39º** - O mandato do Conselho Deliberativo terá a duração de três anos, devendo seus membros exercer suas funções em caráter pessoal, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, transferi-las a outrem, nem mesmo por instrumento de procuração.

**Parágrafo Único** – São membros natos do Conselho Deliberativo, além do número de trinta eleitos:

- a) os sócios assinantes da Ata de fundação;

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

costa  
azul



late clube  
cabo frio

- b) os Comodoros que hajam cumprido integralmente seus respectivos mandatos;
- c) os sócios beneméritos;
- d) os sócios proprietários que tiverem cumprido integralmente cinco mandatos, consecutivos ou alternados, como membros do Conselho Deliberativo.

**Art. 40º** - A mesa do Conselho Deliberativo será constituída de um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos na instalação de cada novo Conselho, e exercerão suas funções durante a sua respectiva gestão, competindo:

- a) ao Presidente, proceder à convocação do Conselho e presidir suas reuniões, cabendo-lhe o direito ao voto de desempate (voto de Minerva);
- b) ao Vice-Presidente, substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias;
- c) ao Secretário, secretariar as reuniões do Conselho lavrando as respectivas atas.

**Art. 41º** - É da competência exclusiva do Conselho Deliberativo:

- a) discutir e deliberar em definitivo sobre qualquer matéria não atribuída especificamente e outros poderes da Sociedade;
- b) votar o orçamento anual por proposta da Diretoria;
- c) decidir sobre a alienação e a aquisição de bens imóveis da Sociedade e sobre quaisquer investimentos patrimoniais;
- d) apreciar as contas da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal;
- e) conceder títulos de sócios honorários e beneméritos nas condições previstas neste Estatuto;
- f) pelo voto favorável de dois terços do número de seus membros, aplicar sanções a qualquer membro da Diretoria ;
- g) decidir sobre a eliminação de sócios e julgar os recursos voluntários e "ex-offício" contra as deliberações e as sanções aplicadas pela Diretoria;
- h) apreciar proposta para alteração deste Estatuto Social, em reunião extraordinária específica e, por votação favorável de dois terços do número de seus membros, encaminhá-la à ASSEMBLÉIA GERAL;
- i) deliberar sobre alterações nos imóveis de propriedade do Clube, sendo

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

**costa  
azul**



**late clube**

**cabo frio**

especificamente convocado para esse fim;

- j) deliberar sobre a criação de novas taxas de manutenção ou sobre o acréscimo, redução ou dispensa não eventual do pagamento de quaisquer taxas vigentes no Clube, respeitadas as disposições deste Estatuto;
- k) deliberar sobre conceituações e critérios de frequência temporária nas dependências sociais por pessoas físicas alheias ao quadro de sócios proprietários do Clube;
- l) decidir sobre as casos omissos neste estatuto.

**ART. 42º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

- a) dentro de quinze dias após sua eleição, para eleger sua Mesa Diretora;
- b) anualmente, na segunda quinzena de julho, para aprovação do Relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e do orçamento proposto para o exercício seguinte;
- c) de três em três anos, na segunda quinzena de agosto, para eleição do Comodoro, homologação da sua diretoria e eleição do Conselho Fiscal.

**ART. 43º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado na forma deste Estatuto para deliberar em sua alçada e aprovar ou modificar Regulamentos Internos.

**ART. 44º** - A convocação do Conselho Deliberativo será feita mediante circular expedida a seus membros e sua fixação nos quadros de avisos do Clube.

**ART. 45º** - A falta do Presidente, Vice-Presidente e Secretário não impedirá a reunião do Conselho Deliberativo, que será dirigida por um conselheiro escolhido na oportunidade, pela maioria simples dos presentes, o qual nomeará, para assessorá-lo, um Secretário "ad hoc".

**ART. 46º** - A falta não justificada de um Conselheiro a mais de três reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo valerá, para o membro faltoso, como renúncia do seu mandato.

#### **IX. DA DIRETORIA**

**ART. 47º** - A Diretoria do COSTA AZUL IATE CLUBE, eleita para um mandato de três anos, é constituída dos seguintes membros não remunerados, sócios proprietários

# costa azul



## late clube

cabo frio

em pleno gozo de seus direitos estatutários, que poderão ser reeleitos:

- a) Comodoro;
- b) Vice-comodoro;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Diretor Secretário;
- e) Diretor Jurídico;
- f) Diretor Social;
- g) Diretor de Esportes;
- h) Diretor de Náutica.

Parágrafo 1º - É condição para ocupação dos cargos de Comodoro e Vice-Comodoro o exercício integral por duas gestões do cargo de membro do Conselho Deliberativo ou da Diretoria.

Parágrafo 2º - Sempre que a ampliação das atividades das Sociedades o aconselhar, e pelo voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, poderão ser criados novos cargos na Diretoria.

**ART. 48º - Compete à Diretoria, em conjunto:**

- a) administrar a Sociedade e executar o orçamento votado pelo Conselho Deliberativo;
- b) apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, até a segunda quinzena de julho, um relatório circunstanciado das atividades da Sociedade nos doze meses anteriores, com a respectiva prestação de contas, e propor o plano orçamentário para o exercício seguinte;
- c) criar comissões de inquérito e/ou técnica, ficando o resultado dessas comissões sujeito ao referendo do Conselho Deliberativo;
- d) fiscalizar o comportamento dos sócios e propostos nas reuniões sociais esportivas e aplicar sanções de sua competência;
- e) apresentar trimestralmente suas contas e balancetes ao Conselho Fiscal, para a sua avaliação e emissão da pareceres;
- f) estabelecer e delegar poderes à Comissão de Sindicância prevista no Parágrafo Terceiro do Artigo Décimo-Quarto deste Estatuto.



*Handwritten signature or mark on the right side of the page.*

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



late clube  
cabo frio

**ART. 49º** - Compete ao Comodoro:

- a) representar a Sociedade extra e judicialmente, ativa e passivamente;
- b) assistido pelo Vice-Comodoro e pelo Diretor Financeiro, representar a Sociedade nas transações patrimoniais aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- c) assinar, em conjunto com o Diretor-Financeiro, os contratos onerosos aprovados pela Diretoria e/ou pelo Conselho Deliberativo, bem como os cheques, cautelas, ordens de pagamento e outros documentos de rotinas que envolvam responsabilidade;
- d) presidir as reuniões sociais e cívicas promovidas pelo Clube;
- e) despachar, assinando em conjunto com o Diretor Secretário, a correspondência social;
- f) representar a Sociedade perante as entidades congêneres;
- g) conceder exoneração aos membros da Diretoria e licenciá-los até o prazo máximo de noventa dias;
- h) nomear substitutos para os Diretores exonerados ou licenciados;
- i) praticar isoladamente, sempre em benefício da Sociedade, todos os demais atos não previstos noutra parte deste Estatuto.

**ART. 50º** - Compete ao Vice-Comodoro substituir o Comodoro nos seus impedimentos, para o que se sub-rogará em todas as prerrogativas daquele cargo, e completará o mandato daquele no caso de renúncia.

**ART. 51º** - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) supervisionar a administração da Tesouraria e Contabilidade e dirigir a arrecadação da receita e a execução das despesas da Sociedade;
- b) assinar, em conjunto com o Comodoro, os contratos onerosos aprovados pela Diretoria e/ou pelo Conselho Deliberativo, bem como os cheques, cautelas, ordens de pagamento e outros compromissos de rotina que envolvam responsabilidade;
- c) em consonância com o Comodoro, assinar as cartas de cobrança e notificações de cunho financeiro ao quadro social;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores patrimoniais;
- e) pagar, verificada a sua exatidão, as despesas autorizadas da Sociedade;

---

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



## late clube

cabo frio

- f) propor à Diretoria, em relatório circunstanciado, as medidas necessárias para o equilíbrio orçamentário;
- g) apresentar à Diretoria os pedidos de concessão para administração dos serviços de bar, restaurante e outros que a Sociedade não queira administrar por conta própria.

**ART. 52º - Compete ao Diretor Secretário**

- a) organizar e dirigir a secretaria do Clube;
- b) despachar e assinar, em consonância com o Comodoro, a correspondência da Sociedade;
- c) lavrar as atas das reuniões da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados;
- d) propor à Diretoria a admissão e a demissão de empregados da Secretaria e, por indicação por escrito dos diretores departamentais, a admissão e demissão de empregados dos respectivos departamentos.
- e) na ausência do Diretor Financeiro, praticar os atos descritos na alínea "b" do artigo antecedente.

**ART. 53º - Compete ao Diretor Jurídico:**

- a) organizar, dirigir e supervisionar o Departamento Jurídico do Clube;
- b) emitir pareceres sobre as consultas formuladas pela Diretoria e/ou Conselho Deliberativo;
- c) orientar e alertar os membros da Diretoria sobre os aspectos jurídicos e a compatibilidade de suas decisões com as normas legais e estatutárias.

**ART. 54º - Compete ao Diretor Social:**

- a) organizar e dirigir o Departamento Social e promover as relações públicas e internas da Sociedade;
- b) promover e organizar as festas e reuniões sociais;
- d) coordenar a administração das atividades de bar, restaurante e ocupação das dependências sociais;
- e) zelar pela conservação e melhoria do patrimônio entregue ao seu departamento.

**Art. 55º - Compete ao Diretor de Esportes:**

---

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



**Iate clube**  
cabo frio

- organizar e dirigir o Departamento de Esportes;
- organizar sub-departamentos específicos para o desenvolvimento das diversas atividades esportivas, escolhendo para dirigi-los, "ad-referendum" do Comodoro, sócios titulares de reconhecida competência nessas especialidades;
- promover e organizar programas e competições esportivas de interesse para a Sociedade;
- zelar pela conservação e melhoria do patrimônio entregue ao seu departamento.

**ART. 56°** - Compete ao Diretor de Náutica:

- organizar e dirigir o Departamento de Náutica;
- supervisionar as atividades de registros, administração, manobras e parqueamentos de embarcações no âmbito de seu Departamento;
- organizar sub-departamentos de atividades náuticas e afins, escolhendo para dirigi-los, "ad referendum" do Comodoro, sócios de reconhecida competência nessas especialidades;
- zelar pela conservação e melhoria do patrimônio entrega ao seu departamento.

## X. DO CONSELHO FISCAL

**ART. 57°** - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, não remunerados, escolhidos dentre os sócios eleitos para o Conselho Deliberativo, pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros, juntamente com o ato da eleição do Comodoro e homologação de sua Diretoria.

**ART. 58°** - Compete ao Conselho Fiscal, pelo conjunto de seus membros ou individualmente, acompanhar a fiel observância das práticas contábeis e financeiras no Clube e emitir pareceres sobre os relatórios anuais do Comodoro e sobre as contas da Diretoria.

## XI. DAS FINANÇAS DA SOCIEDADE

**ART. 59°** - O movimento financeiro do COSTA AZUL IATE CLUBE pauta-se á rigorosamente pelo orçamento anual votado pelo Conselho Deliberativo, com assistência e parecer do Conselho Fiscal, que ficará responsável pela execução orçamentária.

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

# costa azul



late clube  
cabo frio

**ART. 60°** - Constituem Receita da Sociedade:

- a) as taxas de admissão de sócios, as taxas de manutenção, de incremento patrimonial, e de interveniências de qualquer natureza e o resultado dos contratos de ocupação ou uso de dependências, de equipamentos ou espaços administrados pelo Clube, sempre no sentido do custeio de sua manutenção e/ou recuperação;
- b) o produto da alienação eventual de materiais em desuso;
- c) as multas constantes dos Regulamentos Internos;
- d) doações eventualmente recebidas;
- e) o produto das subscrições de títulos de propriedade.

**ART. 61°** - Constituem Despesas da Sociedade:

- a) os salários e outros compromissos devidos a empregados do Clube e encargos decorrentes de obrigações sociais;
- b) os impostos e as taxas;
- d) as aquisições de materiais permanentes e de consumo;
- e) o custeio de atividades sociais e esportivas compatíveis com os objetivos da Sociedade;
- e) a conservação, modificação ou ampliação dos bens patrimoniais da Sociedade;
- f) os gastos com serviços de terceiros de rotinas e eventuais, de qualquer natureza.

Parágrafo Único – As contribuições de benemerência, de qualquer natureza, à custa dos cofres sociais, só se darão pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Diretoria, com o parecer de concordância do Conselho Fiscal.

## XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 62°** - Para os fins previstos nas Alíneas “a” e “b” do Artigo Trigésimo Quinto deste Estatuto, o voto por procuração somente será admitido quando o mandatário for associado de igual categoria e do instrumento do mandato contarem poderes especiais para o exercício do voto.

**ART. 63°** - O presente Estatuto somente poderá ser reformado por iniciativa e pelo voto favorável de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião especificamente convocada para esse fim.

Sede Social: Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>

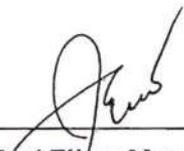
# costa azul

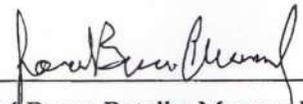


late clube  
cabo frio

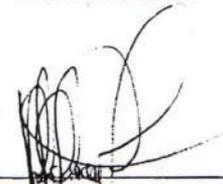
ART. 64º - As divergências suscitadas pela interpretação deste Estatuto serão resolvidas pela Diretoria que, não encontrando uma solução pacífica, apelará para o Conselho Deliberativo, cabendo a esse órgão a definição final sobre a dissidência, por maioria absoluta.

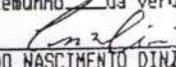
Cabo Frio, 05 de janeiro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
José Elizeu Neto  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Bruno Batalha Menescal  
Presidentedo Conselho

**FIRMA** →

  
\_\_\_\_\_  
Paulo de Miranda Carvalho  
Comodoro

1o Serviço Notarial - Cabo Frio - RJ  
Reconheço por SEMELHANÇA as  
Firmas de:  
[20X80wb3]-PAULO DE MIRANDA CARVALHO...  
Cabo Frio, 14 de Janeiro de 2009.  
Em Testemunho da verdade.  
  
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DINIZ - ESCRIVÃO  
Custas: 4,77

DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA POR  
SEMELHANÇA  
1 ATO PKO  
SAX46289

DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
REGISTRAL  
QMG  
1 ATO  
RMF27633

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE CABO FRIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Apres. no dia 24/10/2008. Averb.10, Prot. No 43057  
e Registro No 98 no livro A-8, no dia de hoje.  
Cabo Frio, 16/01/2009. (VALIDO SOMENTE COM  
Oficial) \_\_\_\_\_ (SELO DE FISCALIZAÇÃO  
Empl.: R\$67,64 Lei 5217/4564/111: R\$20,28  
Mut./Acc.: R\$8,00 Dist.: R\$0,00 Total: R\$96,07

Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio  
Ana Maria Chaves Pereira  
ESCREVENTE  
Rua José Rodrigues Póvoas, 02 - Gamboa - Cabo Frio - RJ - CEP 28.924-180  
Tel.: (0xx22) 2645-5474 - Site: <http://www.cazul.com.br>



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

O Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabo Frio - RJ, pelo presente Termo encerra esta Certidão de Inteiro Teor da 3ª Alteração Estatutária, averbada sob o nº. 10, à margem do Reg. 98, em 16/01/2009, do Livro nº. A-8, de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, composta de 26 (vinte e seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, de tudo o que continha em nossos Livros e Indicadores.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho do ano de 2012 (dois mil e doze). Eu, Patricia Azevedo M. B. Lima (Patrícia Azevedo M. B. Lima) fiz as buscas e digitei. E eu, Cláudia Guimarães Passos (Cláudia Guimarães Passos), subscrevo e assino.

CABO FRIO

Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio  
Cláudia Guimarães Passos  
Escrevente  
Matrícula 9410085

Cartório do 1º Ofício de Justiça  
CABO FRIO - RJ  
Valmir Gonçalves da Silva  
TITULAR  
Valestan Milhomem da Costa  
SUBSTITUTO  
Rua Teixeira e Souza 199 - Loja 09  
CEP: 28 907- 410 Centro - Cabo Fr.o - RJ  
Tel (22) 2644-2020



Custas: R\$ 160,67  
Emolumentos: R\$ 123,77  
Lei 3217/99: R\$ 24,60  
Lei 4664/05: R\$ 6,15  
L. C. 111/06: R\$ 6,15

Talão nº. 57682